



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.288/24**  
**DE 27 DE MARÇO DE 2.024**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE O PISO REMUNERATÓRIO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Bastos o Piso Remuneratório aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica ora fixado em remuneração não inferior a R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), para jornada de trabalho semanal de 40h; e R\$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais) para jornada de trabalho semanal de 30h.

**Parágrafo Único** – O Piso remuneratório entrará em vigor a partir do ano letivo do exercício de 2.024, sendo destinado aos profissionais que auferem remuneração inferior.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 27 de março de 2.024

**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Prefeito Municipal*

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

**Francisco Carlos Binhardi**

*Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito*